

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia vinte de agosto de dois mil e vinte.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta
minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente
Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Paulo José Gomes Langrouva,
Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e
Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião
ordinária
Não esteve presente nesta reunião o Sr. Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente desta
Câmara Municipal, por se encontrar no gozo de férias
Ordem de Trabalhos
Período de antes da Ordem do Dia;
Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara
Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 24 de julho de
2020;
Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de agosto
de 2020;
Ordem do Dia:
Propostas:
PROPOSTA N.º 468/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Declaração da caducidade da
reserva do uso de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de
Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo;
PROPOSTA N.º 469/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Protocolo a celebrar entre o
Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Adalberto Neiva de Oliveira;
PROPOSTA N.º 470/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 — Ratificação de minuta de protocolo
a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação Altice Portugal;
a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação Altice Portugal;

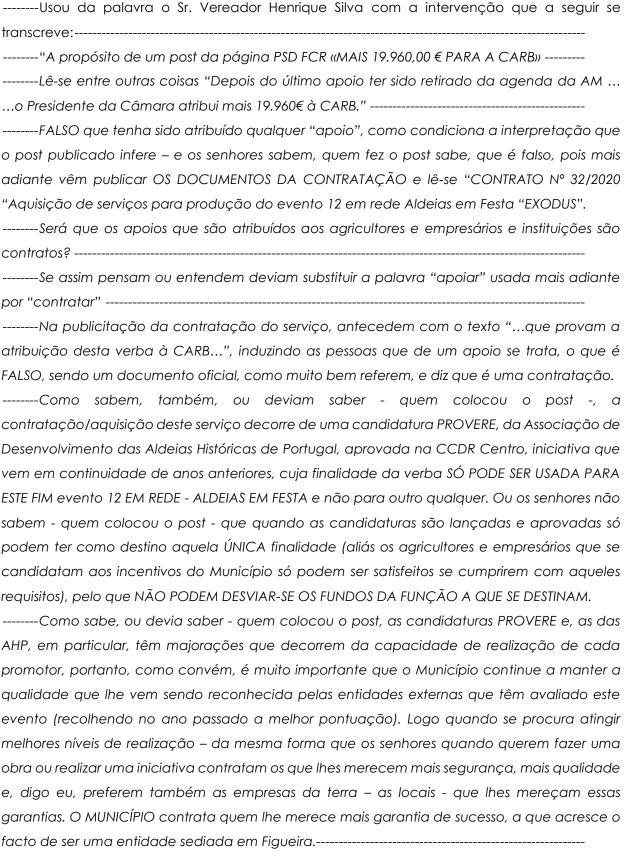
PROPOSTA N.º 471/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aprovação da minuta de Contrato
de Empréstimo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL. – ratificação de despacho;
PROPOSTA N.º 472/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Protocolos de Parceria para
funcionamento do Serviço de Refeições Escolares - Ano letivo 2020-2021;
PROPOSTA N.º 473/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Alteração à deliberação da Câmara
Municipal sob a Proposta n.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Ratificação do Despacho n.º
167-PCM/2020;
PROPOSTA N.º 474/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa a celebrar entre
o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castelo
Rodrigo, CRL.;
Outros Assuntos
Período de antes da Ordem do Dia
O Sr. Presidente deu início à reunião de Câmara cumprimentando e dando as boas vindas
a todos os presentes, Srs. Vereadores, técnica e público presentes, para esta primeira reunião
ordinária do mês de agosto
O Sr. Presidente dá nota que, no âmbito das medidas extraordinárias de apoio ao Covid-
19, o Município atribuiu no dia de ontem, mais apoios aos empresários com a entrega dos
cheques, tentando minimizar danos e prejuízos. Já deram entrada nos serviços da Câmara
cerca de 106 candidaturas sendo que 17 não são elegíveis por não terem enquadramento. Até
ao momento já foi pago um valor total de 41.275,00 das candidaturas que deram entrada até
ao mês de abril, estando já a preparar o pagamento das candidaturas do mês de maio. Houve
candidaturas do mês de abril que não tinham elegibilidade nesse mês, mas que já tinham no
mês de maio, tendo sido antecipado esse pagamento, dando alguma folga de tesouraria às
empresas
Mais dá nota o Sr. Presidente que, relativamente à obra das piscinas municipais, a mesma
é composta por duas fases, sendo a primeira fase a componente da eficiência energética,
onde a caldeira já está em fase de finalização, faltando apenas testar. Será no início da
segunda fase, que se iniciará para a semana, a análise das patologias, passando-se para a fase
das obras, onde se prevê cerca de mais dois a três meses para a realização das mesmas.
Finalizadas estas duas fases de intervenção, as piscinas municipais irão abrir portas
Relativamente ao Centro Interpretativo da Batalha da Salgadela, dá nota o Senhor Presidente
que, em termos de obra está finalizada, em termos de projeto de levantamento histórico
também já está finalizado, estando neste momento a trabalhar-se na componente do imaterial,

ou seja dos conteúdos, esperando que em breve também seja lançado o concurso, para posterior adjudicação.-----

------Relativamente à "antiga casa do Gil", o Sr. Presidente informa que já efetuaram os levantamentos relacionados com a arquitetura, o que é essencial para se poder solicitar propostas a arquitetos, para se poder fazer o estudo do projeto em si, e em breve ser adjudicada a componente de projetos de especialidades para se avançar com esta intervenção. ----

-----Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Condesso, cumprimentando todos os presentes, de seguida informou que, leu numa convocatória que já se encontra no Município uma proposta de alienação do edifício sede do Ginásio Clube Figueirense para os sócios do Ginásio se pronunciarem. O Sr. Vereador solicita esclarecimento ao Senhor Presidente se já foi feita alguma proposta ao Ginásio e em que moldes a mesma foi feita, para que os Senhores Vereadores possam estar informados. Se os sócios vão discutir e deliberar sobre esta proposta de alienação, gostaria de ter conhecimento em reunião de Câmara. Comunica o Sr. Vereador que enquanto figueirense, será contra a alienação daquele património, seja para quem for, setor público ou privado, pois a sede tem história, é centenária, não tendo só servido o Ginásio, pois num período em que houve um incêndio, serviu para alguns serviços da Câmara. Na opinião do Senhor Vereador, não se podem secar as poucas associações que ainda têm atividade, sendo o Ginásio das poucas associações do concelho que ainda mexe com o mundo do desporto e alguma coisa relacionada com o cultural, sendo a sede o único património que tem a associação. Por princípio e enquanto cidadão, o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso, será sempre contra aquela sede passar para quem quer que seja, e manifestar-se-á no sítio certo, que é no Ginásio e aqui em reunião de executivo, mas se isso não chegar,

manifestar-se-a na praça publica e na imprensa. Se o objetivo da Camara e ticar com mais um
edifício, na opinião do Sr. Vereador, a Câmara já tem edifícios e espaços que cheguem. Com
a nova direção, constituída por um grupo de cidadãos mais jovens, haverá certamente mais
atividade, não sendo só futebol, que seja mais abrangente nas áreas desportivas, dando-lhe, se
poderem, uma componente cultural. O edifício não deve ser adquirido pela Câmara, mas sim
devolvido aos cidadãos do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com atividades
promovidas pela direção do Ginásio Clube Figueirense. Já no passado houve a tentativa da
Câmara Municipal, por parte de outro Presidente de Câmara, de ficar com a sede do Ginásio
Clube Figueirense e a Assembleia do Ginásio foi bastante acesa por causa deste assunto, não
avançando na altura. O Ginásio Clube Figueirense sempre precisou de apoio financeiro e
continuará a precisar e a Câmara no que poder e estiver ao seu alcance continuará
certamente a apoiar dentro do possível
Usou da palavra o Senhor Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando todos os
presentes e, concordando com o explanado pelo Senhor Vereador Carlos Condesso, salientou
ser fundamental o movimento associativista, e tratando-se de uma associação centenária,
maior peso tem sobre os figueirenses
No respeitante às piscinas municipais, o Sr. Vereador Alfeu Nascimento é da opinião que
o processo deveria ser mais célere, pois 2 anos é muito tempo, tempo perdido, em que os nossos
jovens e todos os Figueirenses ficaram privados da sua utilização. Era importante o Executivo
tomar uma medida de força, tentando agilizar e dar consistência a que estes processos sejam
céleres, bem como nas piscinas de Castelo Rodrigo é importante que o processo seja célere.
Mais deixa nota o Sr. Vereador Alfeu Nascimento, que os casos positivos da pandemia do
COVID-19 no momento, são mais que o expectável
O Sr. Vereador Alfeu Nascimento, relativamente às bombas de combustível da Av. 25 de
Abril, pensa que será necessário tomar uma posição pois já não estão lá a fazer rigorosamente
nada e é importante dar desenvolvimento e dotar o espaço
Alerta o Sr. Vereador Alfeu Nascimento para os jardins e o seu estado de conservação e
manutenção, concretamente o Largo Mateus de Castro que necessita de beleza, sugerindo o
Sr. Vereador que haja uma equipa permanente para manutenção do jardim pois é uma
imagem do Concelho
Mais alerta o Sr. Vereador Alfeu Nascimento que entra em vigor, a partir de 4 de setembro,
a Lei n.º 88/2019 dos cinzeiros nos estabelecimentos comerciais, designadamente nos
restaurantes e cafés, julgando ter havido um compromisso do Município em dotar os espaços
com os respetivos cinzeiros



A título meramente informativo, para que conste, a entidade contratada Cooperativa
Artística da Raia Beirã [CARB] tem só a qualidade reconhecida além Concelho, sendo que das
12 aldeias históricas da associação AHP, é produtora de eventos em mais 5 aldeias, portanto
têm serviços contratados por mais 4 Concelhos, dos 10 que têm aldeias históricas. A saber, nas
aldeias históricas: Almeida e Castelo Mendo, Belmonte, Marialva (Mêda) e Trancoso.
Desenvolvendo, como sabem, atividade cultural por contratação da CIMBSE e Municípios - nos
15 Municípios
Quantos aos valores envolvidos, como sabem, ou devia saber quem colocou e comentou
o post, estas iniciativas PROVERE são comparticipadas em 85% (oitenta e cinco por cento),
cabendo aos Municípios apenas 15% (grosso modo o Município vai despender cerca três mil
euros), verba que não tem o impacto financeiro de gastos que fizeram - fazem crer na
comunicação postada
A título meramente informativo grande parte do valor contratado está já comprometido,
segundo sei, com empresas do Concelho: alojamentos, refeições, combustíveis e recursos
humanos
Portanto "a contratação de serviços" não é uma CONCESSÃO DE FORMA INDIRETA nem
é um APOIO ou subsídio
Se entendem que as pessoas não devem ou não podem ter acesso a formas diversificadas
de cultura, que não deve promover-se Castelo Rodrigo "joia da coroa", que não deve
promover-se o turismo por ação da cultura ou ignorar a possibilidade de usar fundos
comunitários, apelidando de "pantominas" estas ações
Que podemos dizer de outros eventos com a chancela dos senhores?"
Relativamente à intervenção do Sr. Vereador Henrique Silva, usou da palavra o Sr.
Vereador Carlos Condesso referindo que aqui não se trata de politiquices nem política
partidária, nestas reuniões de Câmara trata-se de gestão autárquica e de coisas de
responsabilidade e o que dizem os partidos será da responsabilidade das estruturas partidárias
e não é nessa qualidade que os Senhores Vereadores aqui se encontram. Refere ainda que os
Vereadores do PSD não tomam as suas decisões por posts do Facebook e se o Sr. Vereador
Henrique se sente lesado de alguma forma, terá sempre as entidades competentes, não
compreendendo, se não se sentiu lesado, porque foi o Sr. Vereador Henrique Silva que se
manifestou, pelo que percebeu o Sr. Vereador Carlos Condesso, foi o Sr. Presidente o citado no
post em referência
Usou da palavra o Sr. Vereador Henrique Silva, respeitando a opinião do Sr. Vereador
Carlos Condesso e concordando de certa forma na totalidade do mencionado,
nomeadamente no respeito pela democracia, contudo, o Sr. Vereador fez a intervenção em

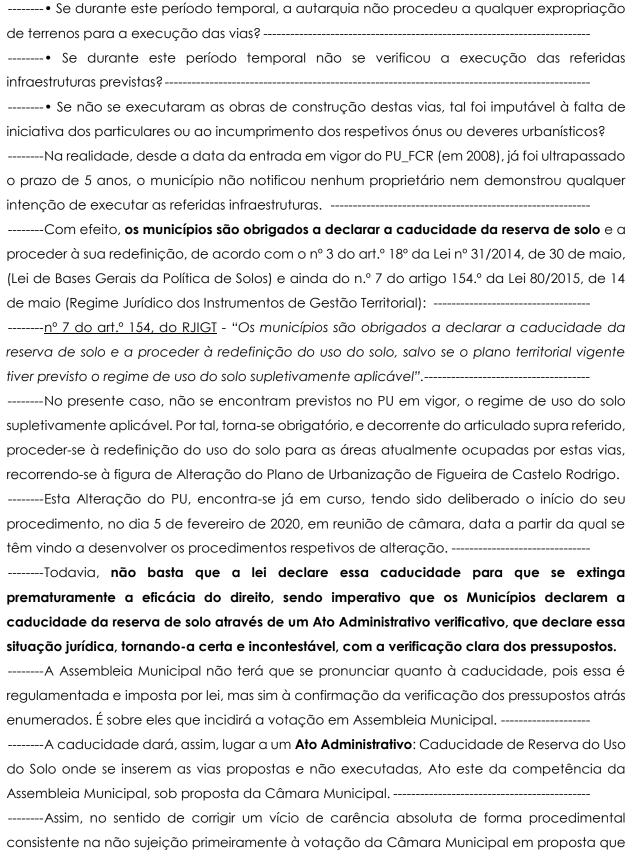
defesa da Câmara que foi visada, enquanto entidade contratante e concessora de bens, não estando em causa a integridade pessoal nem política do Sr. Vereador, sendo um esclarecimento em ata para que conste que não foi feita nenhuma atribuição de apoio, não foi feita a concessão de subsídio.-----------Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento salientando que estão aqui na qualidade de Vereadores e de Senhor Presidente da Câmara e o que interessa é apelar ao bom senso. A comparticipação do Estado é de 85% e 15% compete ao Município. A posição do Sr. Vereador Alfeu é de apoiar outras estruturas fundamentais, nomeadamente o eixo fundamental que é o setor agrícola, para alavancar toda a nossa economia. Os Senhores Vereadores do PSD estarão sempre a favor da cultura, principalmente quando comparticipada, quer seja uma base de apoio ou contratação governamental. -----------Salienta o Sr. Vereador Henrique Silva que na posição do Executivo Municipal atual é também prioritária a agricultura, daí que tenha mantido a atribuição de subsídios, talvez não com a celeridade que seria exigível, desde sempre o Município apoiou todas as iniciativas de privados e de associações cooperativas na área do setor primário, pois reconhecem que é quem mexe a economia do território.-----------Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso relembrando que, relativamente aos apoios à agricultura, às alfaias agrícolas e à plantação de algumas das árvores de fruto, quem trouxe aqui, uma proposta para acabar com esses apoios foi a maioria do Partido Socialista e que depois, por intervenção dos Vereadores do PSD, nomeadamente do Sr. Vereador Carlos Condesso, foi retirada a proposta e estudada a forma de alterar o regulamento. -----------Confirma o Sr. Vereador Henrique Silva que houve a intervenção dos Srs. Vereadores do PSD, que é reconhecido esse facto. O Município no primeiro mandato viu-se na contingência de pagar umas centenas de milhares de euros que tinham transitado do mandato do Executivo anterior, daí que conviria, e à data entendeu-se, tendo em conta a longevidade que esse primeiro regulamento tinha, e aí foi alguma inabilidade política ter trazido essa proposta. ------Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, prestando alguns esclarecimentos relativamente ao Ginásio Clube Figueirense, informando que as decisões de alienação da sede do Ginásio Clube Figueirense é de única e exclusiva responsabilidade da direção do Ginásio Clube Figueirense, não cabendo ao Sr. Presidente pronunciar-se sobre as decisões da direção, pois estes têm órgãos próprios para decidir se querem alienar bens ou não. Se a atual direção está a convocar uma reunião para decidir da possibilidade da alienação da sede, é da responsabilidade deles. A anterior direção, em comum acordo com o Executivo Municipal, aprovaram em assembleia geral, cuja ata foi aqui apresentada por parte da atual direção, a alienação do edifício do Ginásio Clube Figueirense pelo valor de 140.000,00€ e que seria o

Município a adquirir o imóvel. O Sr. Presidente já reuniu com a atual direção e obviamente que eles querem convocar outra assembleia geral para novamente abordar o assunto. Se chegarem a acordo e essa decisão for tomada, o objetivo será recuperar o imóvel que está em elevado estado de degradação, correndo o risco de se perder efetivamente, e que se a intervenção não for efetuada rapidamente o edifício irá degradar-se cada vez mais e perder-se-á, pois a associação não tem capacidade financeira para a sua recuperação. Ficou claro que enquanto existisse o Ginásio Clube Figueirense, eles teriam direito a ter o rés-do-chão e uma parte da cave do edifício vitaliciamente. A ideia é recuperar o edifício na totalidade, fazendo aproveitamento da cave, sendo que o Ginásio Clube Figueirense ficaria também com parte do primeiro piso e da cave, vitaliciamente. Da parte do Município, têm interesse em adquirir aquele imóvel porque é uma forma de não se perder o imóvel que é centenário e tem grande valor histórico, sentimental e cultural, e que se poderia recuperar, dando-lhe a dignidade que este património merece. A decisão final é sempre da Direção do Ginásio Clube Figueirense.-------- Refere o Sr. Vereador Carlos Condesso que percebeu agora no final que é interesse do Sr. Presidente e da maioria, adquirir aquele imóvel. ----------- Replica o Sr. Presidente que é porque chegaram a acordo com a anterior direção, que assumiu publicamente e em ata de assembleia geral uma posição.----------- Complementa o Sr. Vereador Henrique Silva que foi praticamente, ratificar uma decisão que já vinha de 20 ou 30 anos atrás em que já se tinha aprovado a alienação do Património a favor do Município. Há outro facto que apoquentava a anterior direção e quem estava a gerir o clube em anos anteriores, crê que foi em 2003 que caiu uma penhora e quem contribuiu para libertar a penhora foi a Junta de Freguesia, que era presidida pelo Sr. Vereador Henrique Silva, que entrou com 5.000,00€ porque veio o tribunal para fechar as portas, como já aconteceu noutras situações que foi preciso fazer das tripas coração para que o edifício não entrasse em hasta pública, nomeadamente do então Presidente da Direção da dita secção da casa, para assim dizer, que teve as próprias contas bancárias canceladas. O risco de aquela casa vir a ser penhorada e aparecer em hasta pública foi grande,----------- No seguimento do raciocínio do Sr. Vereador Carlos Condesso, do interesse do Município em adquirir aquele imóvel, questiona qual o projeto, se o há, e qual o destino que pretendem dar ao imóvel que só tem rés-do-chão e sótão, e que não estará em condições. Relativamente à penhora focada pelo Sr. Vereador Silva, refere o Sr. Vereador Carlos Condesso que houve penhora porque houve má gestão e não quer dizer que no presente e no futuro haverá má gestão, não sendo motivo para se fazer a alienação do imóvel. Mais refere que não é a única

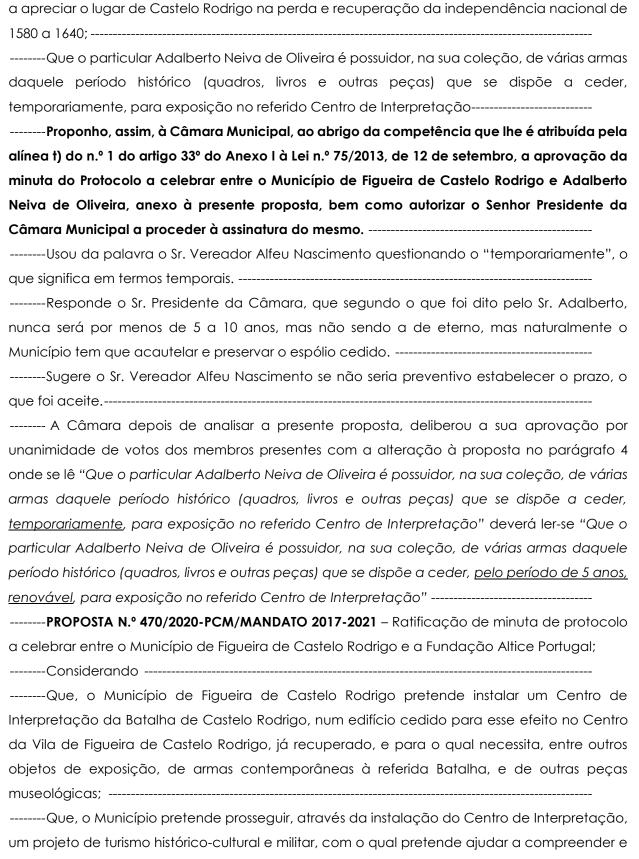
forma de salvaguardar o edifício, pois se a Câmara tiver vontade de recuperar o edifício concede-lhe então um subsídio/apoio, que o Ginásio Clube Figueirense e a direção o acatam

de boa vontade e que recuperam o edifício, que não é assim tão grande para que tique assim
tão dispendiosa a sua reabilitação. O edifício merece todo o respeito e toda a vontade do
maioria em recuperar sem ser preciso adquirir. Mais refere, que o Sr. Presidente disse que é umo
decisão do Ginásio Clube Figueirense, que também concorda o Sr. Vereador, mas o Sr
Presidente ao fazer uma proposta, está a querer que seja nesse sentido e é nisso que o Sr
Vereador Carlos Condesso se opõe, enquanto figueirense e Vereador. Esclarece o Sr
Presidente que se os Senhores Vereadores não conhecem o projeto não deveriam estar a dize
se são a favor ou contra, pois efetivamente o Sr. Presidente não se pronunciou sobre projeto
nenhum
Usou da palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento mencionando que, em anteriores
direções, houve sempre uma defesa pelo espaço, sendo sempre o ex-libris do futebol, do
essência do que era o desporto. O edifício era algo intocável, fosse o partido que fosse. O PSC
também já teve a ousadia de o adquirir, mas os seus sócios, e muito bem, sempre defenderam
a continuidade como sendo a sede do Ginásio Clube Figueirense. Que esta direção faça o
mesmo que fizeram as outras direções, que o defendam e promovam, que venham ac
Município como vêm outras associações centenárias pedir ajudas e apoios, pois houve outro
associação no concelho que teve os mesmos problemas, teve uma questão de insolvência
uma questão com os Tribunais, que se resolveu através do apoio do Município. É assim que o Sr
Vereador Alfeu Nascimento vê também esta questão do Ginásio Clube Figueirense, o Município
deve apoiar pelos mecanismos já mencionados, ou contratação ou apoio, pois o edifício é do
Ginásio
Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara mencionando que o Município entende que
não deve secar as associações, bem pelo contrário, as associações têm efetivamente c
dinâmica que as direções lhes imprimem. A dinâmica das associações é do trabalho e do
esforço e dedicação das direções
Ordem do Dia:
Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara
Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 24 de julho de
2020;
Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de agosto
de 2020;
A Câmara depois de analisar as presentes atas, deliberou as suas aprovações po
unanimidade de votos dos membros presentes

PROPOSIA N.º 468/2020-PCM/MANDAIO 2017-2021 - Declaração da Caducidade da
reserva do uso de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de
Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo;
O Plano de Urbanização da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo (PU_FCR), aprovado pela
Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a 22 de fevereiro de 2008 (Aviso n.º
8260/2008, publicado no Diário da República, 2ª série, Nº 54, de 17 de março de 2008),
desenvolve e concretiza o Plano Diretor Municipal (PDM) de Figueira de Castelo Rodrigo,
estruturando a ocupação do solo e o seu aproveitamento, ao mesmo tempo que fornece um
quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas, definindo a localização das
infraestruturas e equipamentos coletivos principais
Devido à evolução da situação de referência e dos pressupostos que estiveram na origem
da elaboração do PU-FCR, constata-se que ocorreram alterações significativas em termos das
condições económicas e sociais do concelho. Com efeito, alguns dos pressupostos que
estiveram na base da proposta inicial do PU-FCR encontram-se atualmente desajustados da
realidade socioeconómica do Concelho. Entre estes pressupostos, importa destacar a rede
viária constante da Planta de Zonamento do PU_FCR, que até à data não foi executada, que
se configura atualmente como desadequada às dinâmicas de desenvolvimento e de
entendimento sobre planeamento e ordenamento urbano do território
Além disso, a manutenção das condicionantes de uso do solo na Planta de Zonamento
do PU_FCR por tempo indeterminado pode constituir um entrave ao desenvolvimento
socioeconómico do concelho. De qualquer modo, a legislação em vigor também não o
permite
Com efeito, apesar de os planos territoriais poderem estabelecer reservas de solo para a
execução de infraestruturas urbanísticas (como é o caso da rede viária proposta),
equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva (no n.º 1 do artigo 154.º
do RJIGT), esta reserva de solo que incida sobre prédios de particulares determina a
obrigatoriedade da sua aquisição para execução no prazo estabelecido pelo Plano. Na falta
de fixação de um prazo para o efeito, a reserva de solo caduca no prazo de cinco anos,
contados a partir da data de entrada em vigor do PU_FCR (17 de março de 2008), de acordo
com os n. ºs 2 e 3 do artigo 154.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).
Assim, quando se verificam um conjunto de pressupostos, a legislação estabelece que,
passado o prazo de cinco anos, se verifica a caducidade da reserva de solo. Estes pressupostos
são os seguintes:
• Se a data da entrada em vigor do Plano de Urbanização de FCR foi há mais de cinco
anos?



tivesse declarado a caducidade da reserva de solo, sob pena de nulidade do Ato administrativo
da alteração do PU de FCR, propõe-se ao Sr. Presidente de Câmara que considere propor à
Exa. Câmara Municipal que delibere no sentido de declarar essa caducidade, com posterio
envio à Assembleia Municipal para confirmar essa <u>declaração de caducidade da reserva de</u>
<u>solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de</u>
Castelo Rodrigo, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, sendo necessário
proceder à redefinição do uso do solo, uma vez que não se encontra previsto o regime de uso
do solo supletivamente aplicável para atribuição de novo/s uso/s do solo naquela determinado
faixa ocupada pelas vias projetadas e não construídas
Pelo exposto, propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é
atribuída pelo n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, que delibere no sentido de declarar a caducidade
da reserva de solo para infraestruturas projetadas e não executadas no Plano de Urbanização
de Figueira de Castelo Rodrigo com posterior envio à Assembleia Municipal, no sentido desta
confirmar tal declaração de caducidade da reserva de solo para infraestruturas projetadas e
<u>não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo</u> , nos termos do artigo
18.° da Lei n.° 31/2014 de 30 de maio
Anexos:
• Minuta da <u>Declaração de Caducidade da Reserva do Solo</u> para infraestrutura:
projetadas e não executadas no Plano de Urbanização de Figueira de Castelo Rodrigo a emiti
pela Assembleia Municipal, após aprovação;
• Planta de Zonamento do PU com a indicação das vias projetadas e não executadas
alvo da Declaração de Caducidade
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
unanimidade de votos dos membros presentes
PROPOSTA N.º 469/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Protocolo a celebrar entre d
Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Adalberto Neiva de Oliveira;
Considerando
Que, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende instalar um Centro de
Interpretação da Batalha de Castelo Rodrigo, num edifício cedido para esse efeito no Centro
da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo, já recuperado, e para o qual necessita, entre outro
objetos de exposição, de armas contemporâneas à referida Batalha, e de outras peças
museológicas;
Que, o Município pretende prosseguir, através da instalação do Centro de Interpretação
um projeto de turismo histórico-cultural e militar, com o qual pretende ajudar a compreender e



a apreciar o lugar de Castelo Rodrigo na perda e recuperação da independência nacional de
1580 a 1640;
A atenção e apoio dispensado pela Fundação Altice Portugal às iniciativas culturais que,
inseridas na comunidade, contribuem para atrair e envolver diferentes universos populacionais;
Que a Fundação Altice Portugal é dona e legítima proprietária de algumas peças
históricas que se dispõe a doar para exposição no acima referido Centro de Interpretação.
Proponho, assim, à Câmara Municipal, ao abrigo da competência que lhe é atribuída pela
alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da
minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação
Altice Portugal, anexo à presente proposta
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
PROPOSTA N.º 471/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aprovação da minuta de Contrato
de Empréstimo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Caixa de Crédito
Agrícola Mútuo da Região do Fundão e Sabugal, CRL. – ratificação de despacho;
Considerando
Os poderes conferidos, pela Câmara Municipal, ao Presidente da Câmara Municipal, cfr.
deliberação sob a proposta n.º 410/2020-PCM/Mandato 2017-202;
A remessa, por parte daquela instituição bancária, da minuta do Contrato para
aprovação;
O conteúdo, que se dá aqui por reproduzido, do Despacho n.º 164-PCM/2020, de 13 de
agosto de 2020;
Atento o exposto, proponho à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º
do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho n.º 164-PCM/2020,
de 13 de agosto de 2020
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação com os
votos a favor do Sr. Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e do Sr. Vereador Henrique
Silva e os votos contra dos Sr.s Vereadores Carlos Condesso e Alfeu Nascimento
PROPOSTA N.º 472/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Protocolos de Parceria para
funcionamento do Serviço de Refeições Escolares - Ano letivo 2020-2021;
Considerando o conteúdo da Informação Interna n.º 1751, anexa à presente Proposta,
cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;
Considerando a atribuição do Município nos domínios da Educação, Ensino e Formação
Profissional, cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,
com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho;
1.4

Propõe-se, ao abrigo da competência atribuída à Câmara Municipal pela alinea hh) do
n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, propõe-se a este ilustre órgão executivo
a) deliberação no sentido de aprovar a atribuição das verbas referidas na Informação
Interna n.º 1751, às entidades acima referidas, no sentido de apoiar as refeições escolares dos
alunos inscritos;
b) deliberação no sentido de aprovar as minutas dos Protocolos anexos à presente
Proposta;
c) deliberação no sentido de autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a
celebrar os referidos Protocolos;
d) a remessa da presente proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º
8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, à
Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos
plurianuais
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
<b>PROPOSTA N.º 473/2020-PCM/MANDATO 2017-2021</b> – Alteração à deliberação da Câmara
Municipal sob a Proposta n.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Ratificação do Despacho n.º
167-PCM/2020;
Considerando a situação de pandemia que vivemos, que começou por ser, e ainda é,
um problema de saúde pública, mas que vai, já ninguém tem dúvidas, ter consequências
económicas e sociais de grandes dimensões, ao que acresce os danos psicológicos, de
ansiedade e incerteza por não se saber quando o acontecimento chegará ao fim;
Esta, como outras catástrofes, vem revelar mais uma vez a importância dos Estados terem
políticas públicas destinadas a resolverem os diversos problemas das populações, seja a nível
da saúde, da economia ou do social;
Assim, imbuída deste espírito a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo em 08
de abril de 2020 aprovou um conjunto de medidas e soluções excecionais com vista a apoiar
as populações, mormente os empresários (cfr. PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-
2021);
Neste enfoque, a Iniciativa "PROTEGER EMPRESAS" que se encontra patente do ponto 3
da proposta referenciada, visa injetar recursos financeiros nos operadores económicos que, por
força do encerramento dos estabelecimentos, viu a sua receita mitigada ou até mesmo
anulada, veio aprovar a conceção de um apoio financeiro mensal, durante os meses de abril,
maio e junho de 2020, equivalente ao valor de Salário Mínimo Nacional, às empresas sediadas
no Concelho;

Esta mesma proposta, referia-se em concreto aos art.ºs 9º, 10º e 11º do Decreto n.º 2-
B/2020, de 2 de abril, i.é, aos estabelecimentos que se encontraram <u>impedidos e/ou limitados</u>
de exercer qualquer atividade comercial durante o período de vigência do Estado de
<u>Emergência</u> decretado
Contudo percorrido e analisado em rigor este Decreto 2-B/2020, de 2 de abril, mormente
os seus art.ºs 9°, 10° e 11°, que se referem, respetivamente ao encerramento de instalações e
estabelecimentos, suspensão de atividades no âmbito do comércio a retalho e suspensão de
atividades no âmbito da prestação de serviços, viemos a constatar que grande parte das
atividades económicas se encontrariam fora do feixe de atividades que, em rigor, não se viram
privadas de encerrar, por o diploma as entender de primeira necessidade ou serviços
considerados essenciais na conjuntura e por conseguinte perderiam o direito a beneficiar deste
apoio, como seria o caso de Frutarias, talhos, peixarias, padarias, oculistas e serviços médicos
ou outros serviços de saúde (art.º 11.º n.º 1 e anexo II do Decreto 2-B/2020, de 2 de abril);
Considerando ainda que a PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2020 refere que
a estimativa de custo da iniciativa representará um valor de aproximadamente 400.000,00€;
Assim, atento aos facto e ao direito supra, ao que acresce a urgência em injetar capital
na economia local, foi exarado o Despacho n.º167-PCM/2020, de 14 de agosto (que se junta)
no sentido de alargar o leque de concessões de apoios as atividades económicas do concelho,
por forma a otimizar o robustecimento da economia, e que procedeu à retificação da
PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017-2020, mormente no seu número 3, segundo ponto,
nos seguintes termos:
()
Conceder um <u>apoio financeiro mensal, durante os meses de abril, maio e junho de 2020</u> ,
equivalente ao valor de Salário Mínimo Nacional, às empresas/serviços do Concelho de Figueira
de Castelo Rodrigo que, efetivamente encerraram naquele período ou tiveram uma redução
comprovada da procura da sua oferta por força das limitações impostas à comunidade em
geral e que <u>comprovadamente, apresentem redução de 50% no valor de faturação, face ao</u>
<u>período homólogo (meses de abril, maio e junho, no ano de 2019)</u> . No que respeita ao
pagamento referente ao mês de abril, deverá comprovar que no decurso do mês Março, se
verificou uma redução da faturação, de pelo menos 25%, face ao período homólogo, e nos
restantes meses, 50% de redução
De salientar que, este apoio é único por empresário. Considera-se empresário aquele que
tem participação/quota no negócio superior a 25 $\%$
()

Nesta sequencia foi peio Despacho ja identificado determinado o pagamento dos apoid
à luz dos que é preconizado na supra alteração à PROPOSTA N.º 418/2020-PCM/MANDATO 2017
2020;
Assim, por tudo quanto é exposto, e considerando que os municípios dispõem d
atribuições, designadamente, no domínio da Saúde, Ação Social e Promoção d
Desenvolvimento, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, d
12 de setembro, propõe-se à ilustre Câmara ao abrigo do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n
75/2013, de 12 de setembro a ratificação do referido o Despacho n.º167-PCM/2020, de 14 d
agosto, que determinou o pagamento dos apoios aludidos e à luz da alteração à PROPOSTA N
418/2020-PCM/MANDATO 2017-2020, supra, e bem assim a sua retificação
Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º conjugado com a alínea cod
do n.º 1 do artigo 33.º, deverá ainda a presente proposta submetida à ratificação da Assemblei
Municipal
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação po
unanimidade de votos dos membros presentes
PROPOSTA N.º 474/2020-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato-Programa a celebrar entr
o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega Cooperativa de Figueira de Castel
Rodrigo, CRL.;
Considerando o pedido de apoio financeiro apresentado pela Adega Cooperativa d
Figueira de Castelo Rodrigo, que se anexa à presente Proposta e cujo conteúdo se dá aqui po
integralmente reproduzido;
Considerando o importante papel que Adega Cooperativa de Figueira de Castel
Rodrigo, que mantém um número significativo de colaboradores e de cooperadores, assum
na economia local bem como na divulgação do nome do nosso Concelho nos diferente
pontos onde os seus produtos se encontram representados;
Considerando a situação pandémica que continua a dificultar as vendas e exportaçõe
da Adega Cooperativa e que impede o escoamento da produção;
Considerando que, ao contrário de empresas e outras associações locais, a Adeg
Cooperativa, atenta a sua caracterização e identidade cooperativista, não poderá usufruir do
apoios e medidas implementadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo no âmbito d
pandemia de COVID-19;
Propõe-se, assim, à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo da atribuição do Município n
domínio da promoção do desenvolvimento, cfr. alínea m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Le
n.º 75/2013, de 12 de setembro e da competência conferida ao órgão executivo pela alínea o
do nº 1 do artigo 33º do mesmo diploma deliberação no sentido de aprovar a minuta d

contrato-programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Adega
Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo, CRL, bem como autorizar a transferência da verba
nele constante no valor global de € 9.000,00 (nove mil euros) e a assinatura do Contrato-
Programa pelo Senhor Presidente
A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por
unanimidade de votos dos membros presentes
Outros Assuntos
Resumo Diário da Tesouraria
Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezoito
de agosto de 2020
Operações Orçamentais: 2.368.961,67 € (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e
novecentos e sessenta e um euros e sessenta e sete cêntimos)
Operações não Orçamentais: 82.253,97 € (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três
euros e noventa e sete cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento da presente informação
Aprovação da ata em minuta
A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta
ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12
de setembro
Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião,
quando eram doze horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana
Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi,
e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva.